



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 3952, de 29 de novembro de 2017

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2018 e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infraconstitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Art. 2º A Receita total do Ente Municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), conforme demonstrado abaixo:

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 78.306.776,83 |
| Receita Tributária | R\$ 6.866.776,07 |
| Receita Contribuições | R\$ 600.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 885.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 30.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 69.806.075,76 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 118.700,00 |

| | |
|--|--------------------------|
| DED.DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB | R\$ -8.306.551,83 |
| Ded. Rec. p/formação FUNDEB Transf. Corrente | R\$ -8.306.551,83 |

| | |
|--------------|--------------------------|
| TOTAL | R\$ 70.000.000,00 |
|--------------|--------------------------|

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

GABINETE DO
PREFEITO

1 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

| | |
|-------------------------|--------------------------|
| Poder Legislativo | R\$ 1.920.000,00 |
| Poder Executivo | R\$ 67.380.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ 700.000,00 |
| TOTAL | R\$ 70.000.000,00 |

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| 01 – Legislativo | R\$ 1.920.000,00 |
| 04 – Administração | R\$ 15.387.716,70 |
| 08 – Assistência Social | R\$ 2.806.003,41 |
| 10 – Saúde | R\$ 19.073.116,33 |
| 12 – Educação | R\$ 27.992.514,08 |
| 13 – Cultura | R\$ 845.649,48 |
| 18 – Gestão Ambiental | R\$ 237.000,00 |
| 20 – Agricultura | R\$ 468.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | R\$ 70.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | R\$ 500.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | R\$ 700.000,00 |
| TOTAL | R\$ 70.000.000,00 |

3 - POR SUB-FUNÇÕES:

| | |
|--|--------------------------|
| 031 – Ação Legislativa | R\$ 1.920.000,00 |
| 122 – Administração Geral | R\$ 15.387.716,70 |
| 241 – Assistência ao Idoso | R\$ 275.801,72 |
| 242 – Assistência ao Portador de Deficiência | R\$ 236.912,40 |
| 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente | R\$ 491.712,49 |
| 244 – Assistência Comunitária | R\$ 1.801.576,80 |
| 301 - Atenção Básica | R\$ 11.473.116,33 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R\$ 7.265.000,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | R\$ 113.000,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | R\$ 222.000,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição | R\$ 2.030.600,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | R\$ 18.857.329,54 |
| 362 – Ensino Médio | R\$ 1.273.094,41 |
| 363 – Ensino Profissional | R\$ 440.000,00 |
| 364 – Ensino Superior | R\$ 1.160.000,00 |
| 365 – Educação Infantil | R\$ 4.030.490,13 |
| 366 – Educação de Jovens e Adultos | R\$ 5.000,00 |
| 367 – Educação Especial | R\$ 196.000,00 |
| 392 – Difusão Cultural | R\$ 845.649,48 |
| 541 – Gestão Ambiental | R\$ 237.000,00 |
| 605 – Abastecimento | R\$ 468.000,00 |
| 695 – Turismo | R\$ 70.000,00 |
| 812 – Desporto Comunitário | R\$ 500.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | R\$ 700.000,00 |
| TOTAL | R\$ 70.000.000,00 |



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 35.278.483,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 32.357.800,30 |
| TOTAL | R\$ 67.636.283,30 |

| | |
|----------------------------|-------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL | |
| Investimento | R\$ 1.663.716,70 |
| TOTAL | R\$ 1.663.716,70 |

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| Reserva de Contingencia | R\$ 700.000,00 |
| TOTAL | R\$ 700.000,00 |

| | |
|--------------------|--------------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 70.000.000,00 |
|--------------------|--------------------------|

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do índice de inflação medido pelo IPCA;

II – Utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma fonte de recurso para outra, dentro da mesma dotação orçamentária, indicando para tanto a fonte de recurso beneficiada.

IX – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiros através de Convenio ou Termo de Fomento às entidades abaixo relacionadas:

1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo – R\$ 215.370,60 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos), sendo R\$ 156.947,40 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social e R\$ 16.843,20 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e três reais vinte centavos) de recursos estaduais da Secretaria do Desenvolvimento Social;

2 – Centro de integração Social Curumim – R\$ 201.576,20 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), sendo R\$ 147.592,10 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos noventa e dois reais e dez centavos) do tesouro municipal e R\$ 53.984,10 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social;

3 – Lar São Vicente de Paulo – R\$ 237.802,01 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e dois reais e um centavos), sendo R\$ 172.211,30 (cento e setenta e dois mil, duzentos e onze reais e trinta centavos) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 48.070,71 (quarenta e oito mil setenta reais setenta e um centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social e R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social;

4 – Associação Sócio-Cultural Ler é Preciso – R\$ 39.518,84 (trinta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centos);

5 – Educandário Infantil de São Miguel Arcanjo – R\$ 202.090,13 (duzentos e dois mil, noventa reais e treze centavos), sendo R\$ 184.490,13 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e treze centavos) de recursos do tesouro municipal e R\$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) de recursos Federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

6 – Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetinga – R\$ 21.541,80 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) de recursos do tesouro municipal;

7 – Associação Comunidade Terapêutica Fazenda São Miguel – R\$ 126.347,79 (cento e vinte seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos);

8 – Beneficência Nipo-Brasileira de SP Hospital SMA – R\$ 6.780.000,00 (seis milhões cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 5.818.000,00 (cinco milhões oitocentos e dezoito mil reais) de recursos do Tesouro Municipal e R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais) de recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que os valores ora alterados, idênticas providências deverão ser tomadas com relação aos anexos correspondentes constante da seguinte Lei:

I - Lei nº. 3.886 de 27/06/2017 – Plano Plurianual do Município de São Miguel Arcanjo para o período de 2.018 à 2.021.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

São Miguel Arcanjo, 29 de novembro de 2017.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

Jose Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças